



REGULAMENTO DA CAMPANHA  
CRM&BÔNUS – MY TRAVEL ASSIST

## 1. DA CAMPANHA

**1.1.** O presente regulamento dispõe acerca das condições da campanha **CRM&BÔNUS – MY TRAVEL ASSIST** a ser promovida pela **MY TRAVEL ASSIST**, empresa com sede na Rua Wisard nº 298, Vila Madalena em São Paulo/SP CEP 05434-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.385.865/0001-51.

**1.2.** A campanha tem por objetivo conferir “cashback” através do aplicativo Vale Bônus e APP Vale Bônus, respectivamente, aos clientes da MY TRAVEL ASSIST que adquirirem apólices de *seguro-viagem internacional* e *apólices de seguro-viagem nacional*, desde que cumpram com todos os demais requisitos deste regulamento.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta campanha todos os clientes **MY TRAVEL ASSIST** que realizarem a contratação do seguro-viagem internacional ou nacional durante o período da campanha através de uma agência de viagem, corretora ou parceiro credenciado que emita um seguro **MY TRAVEL ASSIST** e que tenha aderido à campanha.

## 3. MECÂNICA DA CAMPANHA

**3.2.** Para ter direito ao Vale Bônus, os participantes deverão:

i. Realizar a contratação do seguro-viagem nacional ou internacional durante o período de vigência da campanha e exclusivamente através dos canais **oficiais** da MY TRAVEL ASSIST: site oficial e parceiros;

**2.3.** A cada nova contratação do seguro-viagem, por participante, realizada durante o período da campanha será elegível ao recebimento do Vale Bônus. Mesmo que o participante realize mais de uma contratação dentro do período da campanha.

**2.4.** Não poderão participar da CAMPANHA:

i. Os clientes que contratarem o seguro-viagem fora do período da vigência da campanha;

- ii. Clientes com menos de 18 (dezoito) anos;
- iii. Os clientes que realizarem a contratação por outro canal, que não os canais oficiais da MY TRAVEL ASSIST, indicados no item anterior os clientes que cancelarem o seguro-viagem após contratação;
- iv. Os clientes que, de acordo com os critérios exclusivos da Hero Seguros, tenha agido de má-fé e fora dos padrões éticos;

#### **4. PERÍODO DA CAMPANHA**

**4.1** A campanha terá início às 00h00 do dia 27 de junho de 2024 e término às 23h59 do dia 31 de dezembro de 2024.

#### **5. DO VALE BÔNUS NA COMPRA DE SEGURO VIAGEM INTERNACIONAL**

**5.1.** O Vale Bônus consiste em 1 (um) único “voucher” por apólice para ser utilizado exclusivamente no app Vale Bônus no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos participantes que adquiram apólice de seguro-viagem internacional no período de vigência da campanha, indicado no item anterior.

**5.1.1.** O valor do Vale Bônus poderá ser utilizado apenas como desconto nas lojas parceiras e disponíveis no app Vale Bônus. O valor total do Vale Bônus disponibilizado, **NÃO** é convertido em dinheiro, e **NÃO** poderá ser utilizado para pagamento total de uma compra

**5.1.2.** Todas as condições de uso do Vale Bônus estão devidamente estabelecidas no APP VALE BÔNUS, sendo responsabilidade exclusiva do Participante conferir todas as regras e parâmetros antes da utilização do vale bônus disponibilizado através da compra do seguro-viagem internacional.

**5.1.3.** O APP VALE BÔNUS se reserva no direito de modificar suas condições gerais de uso a qualquer tempo, sem aviso prévio, não tendo a MY TRAVEL ASSIST qualquer ingerência e/ou responsabilidade sobre eventuais mudanças.

**5.2.** O Vale Bônus será disponibilizado via aplicativo da Vale Bônus no dia do início da viagem do segurado.

**5.2.1.** O participante que cumprir todos os requisitos, receberá uma mensagem via WhatsApp contendo um link de resgate do Vale Bônus, que será encaminhada, exclusivamente, ao número de telefone do participante que constar na base de dados da MY TRAVEL ASSIST, informado pelo participante no momento da aquisição da apólice de seguro viagem internacional.

**5.3.** O Vale Bônus somente será disponibilizado ao participante que cumprir todos os requisitos deste Regulamento.

**5.4.** O direito de uso do vale bônus é exclusivo e pessoal do participante, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros.

## **6. DO VALE BÔNUS NA COMPRA DE SEGURO VIAGEM NACIONAL**

**6.1.** O Vale Bônus consiste em 1 (um) único “voucher” por apólice para ser utilizado exclusivamente no app Vale Bônus no valor de R\$ 100,00 (cem reais) aos participantes que adquiram apólice de seguro-viagem nacional no período de vigência da campanha.

**6.1.1.** O valor do Vale Bônus poderá ser utilizado apenas como desconto nas lojas parceiras e disponíveis no app Vale Bônus. O valor total do Vale Bônus disponibilizado, **NÃO** é convertido em dinheiro, e **NÃO** poderá ser utilizado para pagamento total de uma compra.

**6.1.2.** Todas as condições de uso do Vale Bônus estão devidamente estabelecidas no APP VALE BÔNUS, sendo responsabilidade exclusiva do Participante conferir todas as regras e parâmetros antes da utilização do vale bônus disponibilizado através do seguro-viagem nacional adquirido pelos canais oficiais.

**6.1.3.** O APP VALE BÔNUS se reserva no direito de modificar suas condições gerais de uso a qualquer tempo, sem aviso prévio, não tendo a MY TRAVEL ASSIST qualquer ingerência e/ou responsabilidade sobre eventuais mudanças.

**6.2.** O Vale Bônus será disponibilizado via aplicativo da Vale Bônus no dia do início da viagem do segurado.

**6.2.1.** O participante que cumprir todos os requisitos, receberá uma mensagem via WhatsApp contendo um link de resgate do Vale Bônus, que será encaminhada exclusivamente ao número de telefone do participante constar na base de dados da MY TRAVEL ASSIST, informado pelo participante no momento da aquisição da apólice de seguro viagem nacional.

**6.3.** O vale Bônus somente será disponibilizado ao PARTICIPANTE que cumprir todos os requisitos deste Regulamento.

**6.4.** O direito de uso do Vale Bônus é exclusivo e pessoal do participante, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros.

## **7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

7.1. Os dados pessoais dos participantes serão coletados e tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A simples participação na campanha significa a aceitação total de todos os itens deste regulamento, o qual poderá ser alterado a qualquer momento a exclusivo critério MY TRAVEL ASSIST, mediante comunicado aos participantes.

**8.2.** Este regulamento estará disponível nas comunicações de marketing encaminhadas pelos canais oficiais da MY TRAVEL ASSIST, garantindo a todos o conhecimento pleno e prévio das suas condições.

**8.3.** A campanha poderá ser alterada, prorrogada ou cancelada a qualquer momento, a critério exclusivo da MY TRAVEL ASSIST, não sendo devida qualquer indenização aos participantes, a qualquer título.

**8.4.** A MY TRAVEL ASSIST se reserva no direito de modificar os critérios de análise e apuração previstos neste regulamento, mediante simples comunicado aos participantes.

**8.5.** Na hipótese de conflito entre o disposto neste REGULAMENTO e o disposto nos demais materiais de divulgação da campanha, prevalecerá o disposto neste regulamento.

**8.6.** Qualquer tolerância, omissão e/ou transigência da MY TRAVEL ASSIST no curso da campanha não implicará na renúncia e/ou na modificação de quaisquer das condições expressas neste regulamento.

**8.7.** A MY TRAVEL ASSIST não se responsabiliza por eventuais danos decorrentes ou relacionados à falha de comunicação de sistemas operacionais e/ou em decorrência de qualquer problema relativo à telecomunicação, alegação de não conhecimento do presente regulamento por problemas de acesso à rede de Internet, queda de energia ou qualquer outro dessa natureza, inclusive caso fortuito ou de força maior.

**8.8.** A presente campanha não se enquadra nas modalidades de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada reguladas pelo Decreto nº 70.951/1972, Lei nº 5.768/1971 e Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/1971.

São Paulo, 25 de junho de 2024.